

PROJETO DE LEI Nº 059/23, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encantado - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 88.049.416/0001-45, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encantado - APAE**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 88.049.416/0001-45, situada na Rua Augusto Pretto, 834, cidade de Encantado, CEP nº 95.960-000, Estado do Rio Grande do Sul, que terá por objeto:

I - Prestação de serviços na área da Educação e Assistência Social e Saúde de qualidade a aproximadamente 26 (vinte e seis) alunos/pacientes com deficiência intelectual e múltipla residentes no Município de Roca Sales de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida a ser realizada por profissionais especializados, dentro das condições oferecidas pela entidade, junto a sua sede.

Art. 2º - O Termo de Colaboração terá prazo de vigência a contar do mês de janeiro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Visando o atendimento ao Termo de Colaboração, o Município repassará a entidade o valor mensal de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais) por aluno/paciente.

§ 1º - Com base no valor fixado no *caput* deste artigo o Município repassará mensalmente a entidade a importância aproximada de R\$ 12.298,00 (doze mil, duzentos e noventa e oito reais).

§ 2º - Para efetivação da parceria, no exercício de 2024, será repassado o valor aproximado de R\$ 147.576,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Art. 4º - O Termo de Colaboração somente será celebrado após a apresentação pela entidade beneficiada, do Plano de Trabalho e da necessária documentação, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2.438/17, visando à efetivação da parceria.

Art. 5º - Os recursos somente serão liberados após a assinatura do Termo de Colaboração que formalizará a parceria.

Art. 6º - No Termo de Colaboração constarão todas as cláusulas necessárias para a formalização da parceria, nos moldes das disposições constantes nas legislações mencionadas no art. 3º desta Lei, inclusive das exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria a ser inserida no Orçamento para o exercício de 2023, como segue:

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE
12.242.0047.2039 - Subvenções Sociais
33350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais (6327)

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.